

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 602336
Classificação 1501
Data 24.05.2018

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

M.I. Dr. Ferro Rodrigues

P.M.P.

STSS/TD/72

Prc. N/0000.017.10

Lisboa, 24 de Maio de 2018

ASSUNTO: A Brutal Injustiça que se perpetua com os Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDTs).

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da Republica

Sentimos a necessidade de nos dirigirmos a V. Exa., apelando à Mesa e aos deputados que compõem esse parlamento, solicitando a vossa melhor atenção para o que passamos a expor neste nosso memorando.

Depois de uma intensa luta destes profissionais, no dia 31 de Agosto de 2017, estes viram as suas carreiras profissionais publicadas, pressupondo-se o fim de um longo período de discriminação a que estiveram (estão) votados.

Contudo, mesmo no momento da publicação destas carreiras, uma para TSDTs em contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) e outra para os em contrato individual de trabalho (CIT), teve um primeiro e preocupante sinal do Governo, pois, sendo estas o resultado de um longo processo negocial, no momento da respetiva aprovação em Conselho de Ministros, foi violado o acordo assinado com estes Sindicatos.

FOI INTRODUZIDA UMA REGRA ÚNICA EM MATÉRIA DE CARREIRAS, estabelecendo-se quotas de densidade por categoria profissional, dado serem pluricategoriais, incumprindo o acordo pré estabelecido com os sindicatos e, enquanto tal, diminuindo significativamente as expectativas de promoção nas carreiras.

Mas, não fosse já grave tal facto, após a assinatura do acordo firmado em Protocolo Negocial com o Governo, no dia 24 de Novembro de 2017, que deu origem a negociações que se arrastam no tempo, constatamos diversos problemas para os quais não tem havido a vontade política de resolver, que enunciamos:

1 – Devendo a/s carreira/s dos TSDTs, em regime de CTFP, e como consequência da aplicação da Lei Nº 12-A/2008, serem revistas nos seis meses imediatos à entrada em vigor da Lei, tal só veio a acontecer nove anos depois.



2 – Dentro do espírito da denominada reforma das carreiras da Administração Pública, criou-se um novo sistema de avaliação (SIADAP) que, entre outras coisas, determina que a maioria dos trabalhadores possa permanecer dez anos até ser obrigatória a sua alteração de posição remuneratória.

3 – Tal facto, no processo de revisão das carreiras de Técnicos Superiores do regime geral e de outras, determinou que os “saltos salariais” fossem de quatro pontos na tabela salarial única, à semelhança do que se passa também na carreira especial de Enfermagem.

4 – As carreiras dos TSDTs, mantêm em vigor a tabela salarial e avaliação de desempenho estabelecidos pelo Dec. Lei Nº 564/99, de 21 de Dezembro, não revisto em tempo oportuno por razões da exclusiva responsabilidade dos Governos e, por tal, não ajustada aos princípios do SIADAP.

5 – Reconhecida esta exceção e manutenção do respetivo sistema de avaliação, esta não resistiu a três questões incontornáveis:

- a) Pretende-se aplicar o SIADAP como a matriz obrigatória para todas as carreiras;**
- b) A progressão nas posições salariais (escalões) esteve congelada durante vários anos como é do vosso conhecimento.**

6 – Foi essa a realidade que tivemos de enfrentar no processo negocial que originou as novas carreiras, sem que estas tivessem respostas claras para todo o período de congelamento das carreiras e progressão nos escalões, pois, quaisquer que fossem as soluções, e tendo em vista acautelar o mínimo de equidade de tratamento entre trabalhadores, A SOLUÇÃO A ADOPTAR DEVERIA AJUSTAR-SE À SITUAÇÃO EXISTENTE, CONSTITUINDO-SE NUMA EXCEÇÃO NO MOMENTO DO DESCONGELAMENTO DE ESCALÕES, O QUE NÃO ACONTECEU.

7 – De facto, não tendo sido revista em tempo oportuno uma carreira estruturada em cinco categorias, com uma grande dispersão de posições salariais, foi sempre nossa proposta que o descongelamento assentasse em módulos de antiguidade correspondentes ao período de avaliação de três anos e, nunca de aplicação da regra dos pontos aplicável ao SIADAP, pois, como evidenciámos, aos prejuízos da não revisão de carreira associávamos o do descongelamento de escalões.

8 – Mas, pior ainda, não tendo sido adaptada, em tempo oportuno, a carreira (Dec. Lei 564/99) ao SIADAP, as propostas que foram sendo, agora, apresentadas pelo Governo acentuavam as injustiças constituídas no tempo, pois, e a título de exemplo:



a) A estrutura indiciária das tabelas salariais apresentadas pelo Governo mantêm ressaltos salariais de um ponto na tabela salarial única, contrapondo com os 4 pontos estabelecidos para a carreira técnica superior do regime geral;

b) Por aplicação do SIADAP, a maioria dos profissionais só podem aspirar, no decurso da sua vida profissional ativa, cerca de 40 anos, atingir a posição remuneratória 23 da categoria de base, um técnico superior do regime geral e um enfermeiro atinge nas mesmas circunstâncias a posição remuneratória 31, ou seja o dobro;

9 – Aliás, apreciado o SIADAP à luz do que se consideram desempenhos adequados dos trabalhadores, face aos seus contratos com o empregador Estado, fica-nos a certeza que o SIADAP não é um sistema de avaliação. Antes, e ao contrário, existe para conter as naturais expectativas dos trabalhadores em matéria de progressão na carreira e correspondentes remunerações.

10 – Ora, apreciada esta situação à luz das propostas apresentadas pelo Governo de transições e tabela salarial conclui-se:

a) É violado ostensivamente o princípio geral da administração pública de tratamento dos trabalhadores em igualdade de circunstâncias e deveres contratuais, devendo ser assegurado o seu direito de progredir até ao limite da sua carreira,

b) Não vêm corrigida a actual assimetria constituída entre carreiras de igual nível de exigência habilitacional e profissional;

11 – Mas, não fossem já bastantes todas as desigualdades a que os TSDTs foram sujeitos ao longo do tempo, TAMBÉM NO PRESENTE PROCESSO NEGOCIAL ESTAS CONTINUARAM A ACENTUAR-SE.

12 - De facto a negociação do conteúdo das matérias do processo negocial, referentes à legislação que vai a operacionalizar a aplicação das novas carreiras, publicadas em 31 de Agosto de 2017, não houve acordo em questões nucleares:

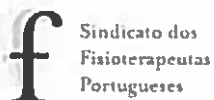
a) Aplicação do SIADAP;

b) Novas tabelas salariais;

c) Transição para a nova carreira dos profissionais em regime de CTFP e CIT.

d) Contagem de tempo na categoria detida

13 – Ou seja, as 4 matérias que, pelas razões atrás aduzidas, entrecruzando-se nos seus efeitos, não têm respostas para as desigualdades constituídas no tempo. AO CONTRÁRIO, AGRAVAM AS DESIGUALDADES.



Por tudo isto, Sr. Presidente da Assembleia da Republica, estes Sindicatos não deram acordo às propostas do Governo sobre estas matérias incluídas no Protocolo Negocial, e EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA ACEITAREMOS SOMAR MAIS DISCRIMINAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO JÁ EXISTENTE.

O Governo, no dia 2 de Maio 2018, comunicou aos Sindicatos que dava por encerradas as negociações e não nos deixou outra alternativa se não voltarmos à luta recorrendo à greve e à manifestação pública.

Ora, porque não aceitamos esta discriminação sucessivamente reiterada, e na ausência de resposta, exigimos que, de imediato, se reabram as negociações com esta plataforma negocial, para ser negociada uma tabela salarial digna e reposições e transições que não apaguem os anos de serviço destes profissionais de Saúde, entre outras matérias.

Vimos, assim apelar a Vossa Exa. e a todos os grupos Parlamentares para dentro da vossa esfera de ação e nas competências do Parlamento possam actuar no sentido de interpelar o Governo. Certos de que V. Exa. terá na devida conta o nosso apelo, ficamos a aguardar o desenvolvimento destas matérias por parte do Parte do Parlamento que V. Exa. Superiormente preside.

Sem mais, subscrevemo-nos com os nossos mais respeitosos cumprimentos.

AS DIRECÇÕES SINDICAIS

O Presidente do STSS/DT

(Luís Dupont)

A Secretária-Geral do SINDITE

(Dina Carvalho)

O Presidente do SFP

(João Pequito)

O Secretário-Geral do SINTAP

(José Abraão)